ANEXO V
CONTRATO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO Nº. _____/2026.
(Autorização de Fornecimento)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, **Fernando da Rosa Pahim**, denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, estabelecida na _____, bairro _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ - _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, contratam a prestação de serviços abaixo indicada, nos termos e condições do Edital do Pregão Eletrônico N° 39/2026 UASG 988675 e da **Ata de Registro de Preços nº _____/2026.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Este termo tem por objetivo a **prestação de serviços de realização de coletas, processamento e análise de exames laboratoriais, para execução dos serviços de forma continuada, com fornecimento de mão-de –obra, materiais e insumos necessários deslocamento para realização de coletas no Hospital e pacientes acamados, atendendo as necessidades do Município de São Vicente do Sul, Hospital São Vicente Ferrer (24hs) e Município de Mata conforme CIB 504/2017,** especificados na Ata de Registro de Preços, que passa a fazer parte deste Contrato, como parte integrante.
1.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:
2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária na Ata de Registro de Preços foram os seguintes:

Item	Descrição Exame	Unidade/Quantidade estimada	Valor Unitário	Total estimado
1	ANTIBIOGRAMA-0202080013	UN / 2.160		
2	TGO /AST-0202010643	UN / 3.504		
3	TGP / ALT-0202010651	UN / 3.504		
4	AMILASE-0202010180	UN / 840		
5	ASLO-0202030474	UN / 200		
6	COLESTEROL TOTAL- 0202010295	UN / 6.500		
7	COLESTEROL HDL-0202010279	UN / 5.832		
8	COLESTEROL LDL-0202010287	UN / 5.832		
9	CREATININA-0202010317	UN / 8.088		
10	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO TIBC-020200023	UN / 336		

licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua Gal João Antônio, 1305 Centro CEP: 97420-000
Fone: 0800.000.4377 Ramal 221

Item	Descrição Exame	Unidade/Quantidade estimada	Valor Unitário	Total estimado
11	ANALISE DE CARACTERES FISICOS E ELEMENTOS NO SEDIMENTO DE URINA (EXAME COMUM DE URINA - EQU) - 0202050017	UN / 5.640		
12	FATOR REUMATOIDE-0202030075	UN / 372		
13	PARASITOLOGICO (PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS) - de Fezes 0202050017	UN / 348		
14	FOSFATASE ALCALINA-0202010422	UN / 1.260		
15	GAMA GT-0202010465	UN / 1.560		
16	GLICOSE-0202010473	UN / 7.800		
17	BETA HCG QUALI- 0202060217	UN / 348		
18	GRUPO SANGUINEO; FATOR RH-0202120082	UN / 400		
19	GRUPO SANGUINEO-0202120023	UN / 400		
20	HEMOGRAMA-0202020380	UN / 11.248		
21	HEMOSSEDIMENTAÇÃO(VHS)- 0202020150	UN / 2.952		
22	POTÁSSIO-0202010600	UN / 5.184		
23	PCR -0202030083	UN / 4.196		
24	SODIO-0202010635	UN / 4.344		
25	TEMPO DE PROTROMBINA-0202020142	UN / 668		
26	TTP-0202020134	UN / 692		
27	TRIGLICERIDEOS-0202010678	UN / 7.752		
28	UREIA-0202010694	UN / 4.800		
29	SOROLOGIA PARA VDRL-0202031110	UN / 300		
30	TSH-0202060250	UN / 3.108		
31	T4 LIVRE-0202060381	UN / 2.676		
32	TOXOPLASMOSE IGM-0202030873	UN / 672		
33	LIPASE-0202010554	UN / 200		
34	VITAMINA B12-0202010708	UN / 1.200		
35	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) -0202030636	UN / 600		
36	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)- 0202030970	UN / 600		

Item	Descrição Exame	Unidade/Quantidade estimada	Valor Unitário	Total estimado
37	ANTI HCV-0202031470	UN / 600		
38	TOXOPLASMOSE IGG-0202030768	UN / 720		
39	CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS-0202010040	UN / 600		
40	HEMOGLOBINA GLICADA-0202010503	UN / 3.224		
41	SANGUE OCULTO NAS FEZES-0202040143	UN / 600		
42	CALCIO-0202010210	UN / 398		
43	BILIRRUBINAS-0202010201	UN / 1.260		
44	FERRITINA-0202010384	UN / 900		
45	FERRO SERICO-0202010392	UN / 900		
46	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)-0202030105	UN / 1.200		
47	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA-0202020355	UN / 224		
48	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) -0202050114	UN / 288		
49	COOMBS INDIRETO (TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) -0202120090	UN / 288		
50	VITAMINA D-0202010767	UN / 1.250		
51	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS CMV IGG-0202030741	UN / 200		
52	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS CMV IGM-0202030857	UN / 200		
53	ANTI HTLV 1 E 2-0202031535	UN / 350		
54	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)-0202060241	UN / 600		
55	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)- 0202060233	UN / 600		
56	ACIDO URICO-0202010120	UN / 624		
57	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO -0202070050	UN / 600		
58	ANTIGENO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO (inclui também antígenos covid e influenza) 0202030717	UN / 600		
59	URUCULTURA -0202080080	UN / 2.184		

Item	Descrição Exame	Unidade/Quantidade estimada	Valor Unitário	Total estimado
60	TROPONINA 0202031209	UN / 600		
61	LITIO 0202070255	UN / 224		
62	STRUPTOCOCO B 0202080080	UN / 350		
Total Global Estimado R$ _____ (_____)				

2.2. Os valores abaixo correspondem ao Teto Máximo que poderão ser repassados à Contratada, referente aos exames efetivamente realizados:

Município de Mata R$ 3.028,50 mensal
Município de São Vicente do Sul (População): R$ 26.755,00 mensal
Município de São Vicente do Sul (Hospital 24hs - Urgência e Emergência) R$ 3.000,00 mensal

TOTAL GLOBAL TETO MÁXIMO ANUAL: R$ 393.402,00 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e dois reais**)**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2051 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:2054 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Despesa: 33.90.39.50.00.00.00 SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA:

3.1. Este contrato terá vigência até o dia ____/___/_____ (final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas).

CLAUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o recebimento notas fiscais, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.
4.2. Será pago/repassado à Contratada apenas os valores dos exames efetivamente realizados.
4.3. Demais condições serão regidas pela Cláusula Quinta da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão regidos pela Cláusula Sexta da ata de registro de preços, e acompanhados pelos servidores relacionados abaixo, nomeados para tal:

Função	Nome	Cargo
Gestor	Gabriella da Silva Zuquetto	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Gilda Almeida	Oficial Administrativo
Fiscal	Juliana Salvany	Responsável Téc. Serv. de Enfermagem
Fiscal	Cristhiane Manffio	Enfermeira
Fiscal	Fernanda de Fatima da Silveira Brucker	Enfermeira

CLAUSULA SEXTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. A futura contratada deverá possuir plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos procedimentos realizados, pela observância das normas legais, sanitárias e éticas aplicáveis, bem como pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

I. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, não constituindo a existência de preços registrados obrigação da Administração de contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e observância das demais condições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

II. Os serviços serão executados de forma presencial, com a realização de coletas ambulatoriais na sede da contratada que deve ser localizada obrigatoriamente na região central dos municípios de Mata e São Vicente do Sul, durante o horário normal de atendimento da unidade.

III. Além disso, a empresa deverá estar apta a realizar coletas em regime de 24 (vinte e quatro) horas, para os casos de urgência e emergência, com disponibilidade inclusive em finais de semana e feriados no âmbito no Hospital Municipal São Vicente Ferrer.

IV. O atendimento aos usuários do SUS dar-se-á exclusivamente mediante a apresentação do documento de autorização emitido pela Secretaria Municipal de Saúde (guia de encaminhamento/regulação), acompanhado da respectiva requisição do profissional de saúde assistente.

V. Os resultados dos exames deverão ser entregues de forma impressa no mesmo local em que foi realizada a coleta, respeitando os prazos técnicos específicos de cada tipo de procedimento.

VI. Adicionalmente à entrega presencial, a contratada deverá disponibilizar uma plataforma digital segura (via internet/portal web) para consulta e extração dos laudos pelos pacientes e profissionais de saúde autorizados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

i. A contratada obriga-se a utilizar e alimentar o sistema de informação em saúde adotado pelo Município, tanto para fins de faturamento quanto para o registro, controle e comprovação dos procedimentos efetivamente realizados.

VII. Envio dos laudos em até 5 (cinco) dias úteis, com possibilidade de prorrogação justificada.

VIII. Exames em caráter de urgência devem ser realizados imediatamente e entregues no mínimo tempo possível de sua análise. Em situações excepcionais devidamente justificadas, poderá haver prazo superior, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

IX. Também será exigido relatório mensal consolidado com a relação de exames realizados. Em até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês de prestação dos serviços (fechamento da fatura mensal), a contratada deverá encaminhar ao Setor de Compras da Saúde, através do e-mail institucional ***saudecompras@saovicentedosul.rs.gov.br*** relatório gerencial consolidado contendo o somatório quantitativo e nominal de exames realizados, segregados por unidade de saúde solicitante, juntamente com a Nota Fiscal e certidões negativas de débito.

X. Ponto de coleta e atendimento:

i. A contratada deverá disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, Ponto de Coleta e Atendimento localizado no Município de São Vicente do Sul e Mata destinado aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

ii. Não será exigido que a licitante possua o ponto de coleta previamente instalado no Município, no momento da participação na licitação, entretanto, a empresa vencedora deverá providenciar sua implantação, estruturação, regularização e funcionamento antes do início da execução dos serviços.

iii. O estabelecimento deverá estar devidamente regularizado perante os órgãos competentes e apresentar estrutura compatível com o fluxo de usuários e com a natureza dos procedimentos realizados.

iv. Considerando que o atendimento contempla pacientes com diferentes condições clínicas, inclusive idosos, gestantes, crianças, pessoas com comorbidades e usuários com limitações de mobilidade, o ambiente deverá proporcionar condições adequadas de conforto, segurança, acessibilidade, higiene, privacidade e proteção contra intempéries.

v. O Ponto de Coleta deverá possuir, no mínimo:

a) Recepção adequada para cadastro, identificação e atendimento dos pacientes;

b) Sala ou área de espera coberta e climatizada, com capacidade para acomodar os usuários sentados;

c) Quantidade suficiente de cadeiras ou assentos em condições adequadas de utilização; ambiente protegido da exposição ao sol, chuva e demais intempéries;

d) Sala específica e adequada para realização das coletas, proporcionando privacidade,

segurança e conforto ao paciente;

e) Instalações sanitárias disponíveis aos usuários;

f) Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

g) Condições adequadas de iluminação, ventilação, climatização, limpeza, conservação e higiene;

h) Mobiliário, equipamentos e materiais necessários ao adequado atendimento dos usuários;

i) Condições apropriadas para armazenamento temporário e conservação das amostras até seu processamento ou transporte.

j) A estrutura deverá permanecer em boas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada providenciar, às suas expensas, todas as manutenções, adequações e substituições necessárias.

XI. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde (População, Mata e Hospital) mediante emissão de requisição, autorização ou outro documento oficial expedido pelos profissionais ou setores devidamente autorizados.

XII. A contratação não gera a Administração obrigação de solicitar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo estes uma mera previsão.

XIII. A prestação dos serviços compreenderá a realização dos exames laboratoriais previsto no Termo de Referência, incluindo coleta, o acondicionamento, o transporte, o processamento das amostras biológicas e a emissão dos respectivos laudos.

XIV. Possibilidade de coleta extra conforme demanda.

XV. Atendimento de urgência a qualquer tempo (inclusive finais de semana e feriados).

XVI. Encaminhamento de pacientes à sede da contratada quando necessário.

XVII. Despesas com transporte e alimentação do profissional por conta da contratada.

XVIII. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, ressalvados apenas os serviços de apoio laboratorial destinados à realização de exames, desde que executados por laboratório regularmente habilitado e sob inteira responsabilidade da contratada.

XIX. **A contratada deverá observar integralmente**:

i. A legislação sanitária vigente;

ii. As normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

iii. As normas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina;

iv. Os protocolos assistenciais aplicáveis aos procedimentos realizados;

v. As normas de segurança do paciente e de controle de infecção.

XX. Todos os profissionais envolvidos deverão possuir habilitação legal para o exercício de suas atividades. A contratada responderá integralmente pelos danos eventualmente causados aos pacientes ou à Administração em decorrência de erro técnico, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações assumidas.

XXI. Os laudos deverão ser emitidos de forma legível, completos, assinados pelo profissional responsável e entregues ao paciente e alimentado no sistema disponibilizado pela à Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização do contrato ou conforme rotina assistencial definida pelo Município.

XXII. A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações clínicas e dados pessoais dos pacientes, observando rigorosamente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis ao tratamento de informações em saúde.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. As sanções administrativas serão regidas pela Cláusula Nona da ata de registro de preços.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. As condições de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro estão especificadas na Cláusula Décima da ata de registro de preços.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua Gal João Antônio, 1305 Centro CEP: 97420-000
Fone: 0800.000.4377 Ramal 221

9.1. Os casos fortuitos ou de força maior estão especificados na Cláusula Oitava da ata de registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:
10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão especificadas na Cláusula Décima Primeira da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste contrato, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ___ de _____ de 2026.

FERNANDO DA ROSA PAHIM:00010951024
Assinado digitalmente por FERNANDO DA ROSA PAHIM:00010951024
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=14911562000100, CN=FERNANDO DA ROSA PAHIM:00010951024
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.16 15:49:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

_____
CONTRATANTE
Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

_____
Representante da Empresa

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em 16/11/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.

RODRIGO MOTTA DE MORAES:01121027008
Assinado digitalmente por RODRIGO MOTTA DE MORAES:01121027008
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29803902000148, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=RODRIGO MOTTA DE MORAES:01121027008
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.16 15:50:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua Gal João Antônio, 1305 Centro CEP: 97420-000
Fone: 0800.000.4377 Ramal 221